



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pedregulho, 08 de fevereiro de 2021.

Ofício nº. 001/2021

Assunto: Plano de Retomada as aulas – PEDREGULHO/SP.

Ilma. Sra. Dirigente,

Pelo presente, tenho a grata satisfação de cumprimentar Vossa Sra. e o faço para enviar o Plano de retomada às aulas da rede municipal de Pedregulho/SP, previstas em Decreto Municipal 3239/2021 alterado pelo Decreto Municipal 3332/2021 e remotas no momento , até segunda decisão.

Nada mais havendo nos colocamos à inteira disposição para maiores esclarecimento e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Sueli Viana de Melo

Secretaria Municipal de Educação

A Ilma. Sra.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite

D.D. Dirigente de Ensino.

FRANCA/SP



PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES – 2021

Escolas e Creches de Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais

O Prefeito Municipal de PEDREGULHO/SP, representado pela Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.M.E, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Decreto Municipal 3239/2021 alterado pelo Decreto Municipal 3332 de 26/01/2021, e considerando: o retorno gradual das aulas presenciais e o retorno opcional de atividades presenciais e on-line, podendo ser em dias alternados, prevista na disposição do respectivo decreto.

CONSIDERANDO que o processo de reabertura econômica brasileira está se iniciando e que em certa medida e ao seu devido tempo determinará o retorno das atividades educacionais em todo o território nacional, com a efetiva necessidade de elaboração de um plano de ação inerente a essa retomada, de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que essa retomada decorre de variadas medidas estratégicas adotadas pelos poderes executivos de todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), vislumbrando que a evolução da COVID-19 se comportará dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, diminuindo os efeitos nefastos e colaterais em termos de desigualdade social;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito dos municípios Paulistas, encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição gradual e escalonada do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo;

CONSIDERANDO a compatibilidade das presentes medida com as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e das autoridades regionais e locais de saúde no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;

CONSIDERANDO o fato de que a gradual e segura retomada da atividade

10

Caroline



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

econômica das famílias demandará a proporcional necessidade de se avaliar a guarda, cuidado e continuidade dos serviços educacionais presenciais das crianças brasileiras, paulistas e pedregulhenses;

CONSIDERANDO o fato de que ainda não se possui experiência segura e comprovada, no Brasil ou em qualquer outro local do planeta, da melhor forma de equilibrar as variáveis envolvidas, inclusive se as crianças estariam mais seguras no ambiente escolar, onde seguiriam protocolos de saúde e de cuidados para se evitar contágio com outras crianças e adultos, do que com avós e cuidadoras em ambiente residencial, visto que a retomada econômica retirará gradualmente das residências pais e mães que outrora se encarregavam desse cuidado;

CONSIDERANDO que a Sociedade Brasileira de Pediatria - Departamento científico de imunizações, em documentos "Covid-19 e a volta às aulas" relata em sua introdução: "A despeito das crianças estarem sendo mais poupadas das formas graves da doença (são raros os casos de hospitalização e óbitos em menores de 10 anos de idade), vários estudos têm demonstrado que elas também são infectadas e apesar de até o momento não termos acumulado evidências que demonstrem o real papel das crianças na transmissão da doença, devemos reconhecer que a suspensão das atividades escolares, implementadas em quase todos os países do mundo, acabaram limitando a possibilidade de que se conhecesse com clareza o papel das crianças na cadeia de transmissão da doença";

CONSIDERANDO a responsabilidade social que o **Município e a Secretaria de Educação** detêm frente toda a sociedade pedregulhense, mas igualmente ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais presenciais e de seu gradual, escalonado e seguro retorno;

PROPÕE,

Plano de Retomada das Atividades Escolares presenciais em **PEDREGULHO/SP** para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, em consonância com as diretrizes e cronograma da Resolução SEDUC 11 de 26/01/2021, indicados abaixo.

Como medida inicial para retomada das atividades escolares de forma presencial de forma gradual, escalonada e segura, apenas nas cidades em que o nível de infecção

W
Carolina



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

esteja baixo, bem como a ocupação dos leitos de UTIs abaixo de 50%. Sendo vetada, portanto, essa retomada para os municípios com o nível de infecção alto e UTIs ocupadas acima de 50%.

Cronograma de Retorno às atividades escolares, podendo ser em dias alternados **PRESENCIAIS** e/ou **ON-LINE** com a seguinte organização e de acordo com LBD nº 9394/96 e a Resolução SEDUC 83, DE 10-11-2020 para o Calendário Escolar em 2021:

1- 03/02/2021, em consonância com a Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria de Estado da Educação, o retorno das **Escolas de Educação Infantil**, para atender os estudantes cujos pais trabalham em serviços essenciais.

2- 03/02/2021, em consonância com a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação, o retorno do **Ensino Fundamental – anos iniciais**, para atender os estudantes cujos pais trabalham em serviços essenciais.

Os pais ou responsáveis deverão apresentar documento comprobatório de vínculo empregatício, caracterizado como atividade essencial, conforme Decreto Municipal.

Para efeito do retorno às atividades escolares presenciais **serão seguidos os seguintes Protocolos:**

Protocolos de Saúde

- Materiais Informativos de conscientização para as famílias e colaboradores relacionando todos os cuidados a serem observados aos cuidados do combate à COVID- 19, fazendo as higienizações e desinfecções necessárias em todos os ambientes.
- Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.
- Disponibilizar espaços e equipamentos para o descarte de material utilizado para prevenção.

W
Barofino



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Organizar a estrutura operacional para que seus alunos mantenham a distância recomendada pela Secretaria Estadual da Saúde, entre eles e os demais colaboradores, em todas as atividades educacionais presenciais, com marcadores específicos no solo e paredes.
- Disponibilizar, com fácil acesso, em todos os espaços físicos da instituição, álcool em gel 70%, inclusive em todas as salas de aula.
- Disponibilizar, para cada aluno o kit individual de Higiene Pessoal contendo (01 máscara descartável, 1 viseira, 01 recipiente para armazenar álcool em gel 70%, 01, 01 recipiente para armazenar sabonete líquido, 01 toalhinha, 01 garrafa para água).
- Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 01 colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.
- Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional e durante o período de permanência.
- Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de pano por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, especialmente alunos, professores e demais colaboradores.
- Realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas que compareçam à instituição de ensino, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional.
- Notificar a existência de casos confirmados de covid-19 às autoridades de saúde do município e/ou do estado detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento e se confirmado monitorar a distância.
- Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de

W
Carolina



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

alunos, funcionários, professores, colaboradores que se enquadrem nos grupos de risco do COVID-19, dentre eles: **I** - maiores de 60 anos; **II** - gestantes; **III** - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar; **IV** - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie; **V** – transplantados e cardiopatas; **VI** - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

- Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para diretores, professores, alunos e funcionários colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar.

- Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da covid- 19.

- Recomendar a alunos e colaboradores para que na medida do possível tragam calçado adicional limpo para utilização, exclusive, dentro de sala de aula.

- Recomendar a alunos e colaboradores para que, na medida do possível, tragam máscaras de pano adicionais para troca a cada 3 horas de permanência para as atividades presenciais.

- Recomendar a funcionários e colaboradores, para que na medida do possível tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional.

- Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional recipiente afixado em parede para higienização das mãos com álcool em gel 70%.

- Disponibilizar pano molhado com água sanitária ou qualquer outro meio de higiene de calçados, para higienização no ambiente escolar.

W
Bacifina



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Garantir que os ambientes, dentro da instituição de ensino, estejam os mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas.
- Descartar o uso de bebedouros.
- Orientar aos professores e funcionários que utilizem garrafas de água individual, evitando o uso coletivo de copos.
- O acesso nas escolas somente será autorizado após preenchimento de formulário contendo as seguintes informações:
 1. Se o aluno ou pessoa com quem convive esteve viajando para fora do país ou do estado de São Paulo durante os últimos 14 dias antes do início das aulas.
 2. Se o aluno ou pessoa com quem convive teve sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dificuldades de respiração ou qualquer outro sintoma de doença viral nos últimos 14 dias antes do início das aulas.
 3. Se o aluno ou pessoa com quem convive esteve com pessoa sintomática de doença viral nos últimos 14 dias antes do início das aulas.

Os alunos que se enquadrarem nas alíneas 1, 2 e 3 acima elencadas deverão continuar com o ensino remoto até o final do período de 14 dias após a situação de risco de contágio.

Protocolo de Logística dos trabalhos no Interior da Instituição de Ensino

1. **Portão de entrada:** será controlado o fluxo de entrada/saída dos alunos e colaboradores, sendo afixado cartaz no exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70%; será feita a medição de temperatura com termômetro digital infra-vermelho; para entrar na instituição cada pessoa deverá fazer a higienização dos sapatos no pano com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) o qual terá troca sistematicamente, a higienização das mochilas dos alunos; deverá ser observada a distância entre os alunos com marcação na entrada da instituição, será

W
Carolina



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

proibida a entrada dos pais ou responsáveis nas dependências da escola.

2. **Sala de aula:** distanciamento das carteiras seguirá a determinação da Secretaria da Saúde, será colocado álcool em gel 70% na porta de entrada de cada sala; será destinado um espaço para a guarda do material de cada aluno.

3. **Recreio:** o horário do recreio/ lanche será feito dentro da própria sala de aula, cada aluno deverá trazer preferencialmente seu próprio lanche, a criança que consumir a merenda da escola deverá, também, receber a merenda em sala de aula.

4. **Higiene:** será realizada pela equipe escolar de forma sistemática e conforme recomendação da Secretaria Estadual da Saúde, com desinfecção de todos os ambientes da instituição.

5. **Banheiros:** o uso será controlado pela equipe de colaboradores na entrada e saída do aluno, com orientação de higienização das mãos.

6. **Recreação:** será de forma escalonada e respeitando os espaços e distanciamento necessário com o uso de máscara, respeitando os protocolos de saúde, com atividades pedagógicas recreativas como contação de estórias, teatro, roda de conversa, no sentido de impedir contatos entre os alunos ou em uma mesma superfície.

7. **Material dos Estudantes:** o material ficará sob a guarda da instituição.

8. **Sala de Isolamento/Ambulatório:** será promovido o isolamento imediato, em ambientes com instrumentos lúdicos, de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência. Seguir protocolo específico em caso de surto, seguindo as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde/Vigilância Sanitária.

9. **Período Integral (Creches):** para alunos do período integral o uso do refeitório será escalonado com distanciamento entre todos que fizerem uso, sendo, obrigatoriamente isolados os talheres de cada aluno, próximos aos pratos, impedindo-se o compartilhamento de copos e talheres; a sala de soneca seguirá o distanciamento entre os berços, seguindo o protocolo de higienização de todos os utensílios do espaço.



10. Professores/Colaboradores: deverão vestir seus uniformes quando estiverem em seu ambiente de trabalho, seguindo os protocolos de cuidados e estar atentos a qualquer situação de anormalidade.

As Instituições de Ensino deverão se adequar ao Plano de Retomada das Atividades Escolares para início das atividades pedagógicas de forma presencial, assinando um Termo de compromisso que será informado à Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária e de acordo com a Resolução SEDUC 11 de 26/01/2021, seguem algumas sugestões e critérios a serem adotados como normas complementares (ANEXO I) no contexto da pandemia COVID-19.

ANEXO I

Protocolo Adicional em consonância com os critérios adotados pela Rede Estadual

Os Protocolos Sanitários Setoriais da Educação devem ser seguidos por todas as unidades de ensino do Município. As orientações abaixo são medidas complementares aos Protocolos Setoriais da Educação disponíveis no sítio eletrônico: www.pedregulho.sp.gov.br/coronavirus/planos em para as unidades de ensino da rede municipal.

1. A CAMINHO DA ESCOLA

1.1 Em casa (antes de sair para a escola)

Antes de sair de casa servidores, pais, responsáveis e alunos devem aferir a temperatura corporal antes da ida para a escola e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa; Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de Covid-19.

1.2 Transportes Escolares

Os estudantes e servidores devem usar máscaras de tecido no transporte escolar e público e em todo o percurso de casa até a escola; Deve-se adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre; Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar; Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizado álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;

10
[Handwritten signature]



Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas; Deve-se manter as janelas de transporte escolar semi-abertas, favorecendo a circulação de ar.

2. CHEGADA NA ESCOLA

2.1 Preparação para a chegada dos estudantes: Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas e puxadores de porta, corrimões, interruptores de luz, torneiras de pias e de bebedouros), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa; Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas; Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro; Organizar as salas de aulas e as carteiras, respeitando o distanciamento de 1,5 metro; Separar uma sala ou uma área arejada e ventilada para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa; Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para monitorar sintomas.

2.2 Entradas dos Estudantes: Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na escola; Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público; Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las; Aferir a temperatura das estudantes e servidores a cada entrada na escola. Utilizar termômetro sem contato (Infravermelho) já distribuído para todas as escolas; Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los; Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde; Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5 m e mantê-los na mesma sala. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização; Registrar as informações do caso suspeito no sistema de monitoramento da S.M.E e de S.M.S., conforme manual de orientações;

10
[Handwritten signature]



Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas; Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar na escola; É obrigatório o uso de máscara de tecido dentro da escola; Os servidores devem utilizar além da máscara de tecido e o face shield (protetor de face) durante sua jornada laboral presencial.

3. ATIVIDADES PRESENCIAIS

3.1 Atividades Presenciais realizadas na Escola

Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos estão proibidos; Atividades de educação física, arte e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre; Sempre que possível, priorizar a realização de aulas e atividades ao ar livre; Avaliações, testes e provas podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos; O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas; Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

3.2 Salas de Aulas

Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas; As salas de leitura devem ser desativadas para o empréstimo de livros, podendo ser usadas para outras finalidades; Estudantes devem permanecer de máscara durante as aulas. Contra indica-se o uso em crianças menores do que dois anos; Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras; Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos; Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras; Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas; Estudantes não podem compartilhar objetos e materiais,



como livros e canetas.

4. INTERVALOS E RECREIOS

Merenda deverá ser realizada dentro da sala de aula e para saída do recreio separar os estudantes em grupos ou turmas fixos e não misturá-los; Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações; Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% antes das refeições; Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.

5. ALIMENTAÇÃO

Para a oferta de merenda e alimentação escolar deve ser priorizada a utilização de gêneros que independem de manipulação e preparo para o consumo, como medidas temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19; Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos; É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Todos os estudantes devem ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis; Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso; Escalonar liberação das turmas para refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metros e evitar que as turmas se misturem; Refeitórios devem garantir distanciamento de 1,5 metros nas filas e proibir aglomeração nos balcões; Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos; Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara; Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico ou de papel.

6. BANHEIROS

W
Carolina



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara; Limitar a quantidade máxima de pessoas no banheiro, conforme o tamanho do banheiro e o número de pias, respeitando o distanciamento de 1,5 metros e evitando aglomeração; Colocar na porta do banheiro o número máximo de pessoas permitidas nesse local; Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas; Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança; Higienizar as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (maçanetas, puxadores de porta, torneiras, pias), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

7. SAÍDA

Organizar a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público; Evitar que as turmas se misturem na saída da escola.

COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E AS FAMÍLIAS

Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, calendário de retorno e horários de funcionamento; Produzir materiais de comunicação para disponibilização a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19; Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene; Respeitar o distanciamento de 1,5 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online); Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis; Envolver os grêmios e os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas, no monitoramento dos protocolos sanitários e em todas as ações pertinentes do plano de retorno da escola; Orientar aos pais ou responsáveis que estudantes que apresentarem sintomas para COVID-19 não devem ir para escola e devem procurar o serviço de saúde. A escola deverá ser comunicada e o caso registrado no sistema de monitoramento da

10
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

S.M.E. e S.M.S.; Orientar aos pais ou responsáveis a responder diariamente o questionário de monitoramento de sintomas; Orientar as famílias a comunicarem às unidades escolares a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares no que diz respeito à pandemia de Covid-19. São informações relevantes: o estudante ou algum familiar contraiu a Covid-19? O estudante teve contato com indivíduo suspeito ou confirmado, por meio de testes laboratoriais, de ter contraído a Covid-19? Algum familiar ou o próprio estudante apresenta algum sintoma característico de Covid-19?

MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

Os estudantes e profissionais que se encontrem no grupo de risco, conforme normativas vigentes da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo não participarão das atividades presenciais; Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde; Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5 m e mantê-los na mesma sala. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização; Registrar as informações do caso suspeito no sistema de monitoramento da S.M.E. e S.M.S, conforme manual de orientações; Os estudantes, pais ou responsáveis e profissionais da educação que apresentarem sintomas deverão ser orientados a: Buscar uma Unidade de Saúde para a orientações sobre avaliação e conduta; Manter isolamento domiciliar por 10 dias, a partir do início dos sintomas. Após este período, o estudante ou o profissional da educação poderá voltar ao trabalho; Estudantes e profissionais de educação cujo diagnóstico de COVID-19 foi negativo podem voltar imediatamente às atividades; Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde. Se um estudante testar positivo para Covid19, todos os estudantes da turma a qual pertence deverão ficar em isolamento por 14 dias e não frequentar a escola; Nos casos na qual só há suspeita, a turma poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de COVID-19; Se um professor ou outro servidor testar positivo para Covid-19, rastrear todas as pessoas dentro da escola que estiveram a menos de um metro deste servidor por pelo menos 15 minutos, registrar no sistema de monitoramento da S.M.S., recomendar que estas pessoas fiquem isolamento por 14 dias e procurem o serviço de saúde; Os casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando tiverem um exame laboratorial descartando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e estiverem com melhora dos sintomas após 72 horas.

Pedregulho, 08 de fevereiro de 2021.

DIRCEU POLO FILHO

DANIEL BORGES

IZABEL CAROLINA FERREIRA